

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Ementa: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAIBANO, ESTADO MARANHÃO E A EMPRESA JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

Através do presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Guilhermino Brito, Bairro Centro, Paraibano - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Finanças, o Sr. **ALMIRAN PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº. **459.972.333-91**, e de outro, a empresa **João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados**, estabelecida na Avenida Lindolfo Monteiro, Nº 1425, Cep Nº 64049-440, Teresina-PI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.500.356/0001-08, neste ato representada pelo seu sócio administrador João Ulisses de Britto Azêdo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 800.667.204-00, em razão de não mais persistir o interesse em manter o presente contrato, rescinde unilateralmente o Contrato.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

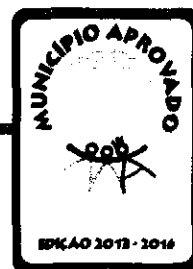
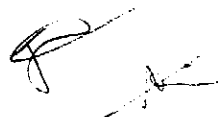
Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o **art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93** e demais elementos constantes do **processo administrativo** e mediante as condições ajustadas.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Este termo tem por objeto a rescisão unilateral do **contrato** cujo objeto fora a **CONTRATAÇÃO de serviços profissionais advocatícios da contratada especialmente para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando receber os valores decorrentes da diferença de FUNDEF, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO, ESTADO DO MARANHÃO**, celebrado em 2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:**

Por força da presente rescisão, as partes dão como terminado o contrato de que trata a **Cláusula Primeira**, nada, mas tendo a reclamar a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.



**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Este termo será publicado no Diário Oficial do Município de Paraibano/MA, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Circunscrição da Comarca de Paraibano – Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) Testemunhas que também assinam.

Paraibano (MA), 23 de Outubro de 2017.

*José Helio Pereira de Souza*

MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA  
JOSÉ HELIO PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA  
CONTRATANTE

*Almiran Pereira de Souza*

ALMIRAN PEREIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ Nº 05.500.356/0001-08  
CONTRATADO

Testemunhas:

1º *João de Brito*

CPF: 603.652.525-70

2º *Milton Mendes da Silva Júnior*

CPF: 019.177.473-14

